



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2022

Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 – DSEI ALTO RIO NEGRO

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n.16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – ALTO RIO NEGRO**. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV), na página oficial da SESAI, na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em São Gabriel da Cachoeira/AM, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 1759, bairro Centro. Os interessados deverão acessar o referido site para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 11 de maio de 2022

Felipe Massote Truzzi Alves
Presidente da FSVP



EDITAL FSVP PSS Nº 003/2022

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 - DSEI ALTO RIO NEGRO

1. OBJETO

1.1 Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível médio/técnico, superior e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878439/2018 – DSEI Alto Rio Negro**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena(EMSI).

2. REGIME JURÍDICO

2.1 O regime jurídico para todas as funções será o celetista, com submissão do profissional a um contrato de experiência por até 90 (noventa) dias.

3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 Fica instituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

Representante da Fundação São Vicente de Paulo:

- Marcondes Campos Soares – Coordenador Local; e
- Leike Diane dos Santos – Administrativo.

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alto Rio Negro:

- Auri Santo Antunes – Coordenador Distrital de Saúde Indígena;
- Glaucio José Castro de Souza – Enfermeiro DIASI
- Francinete Gonçalves de Oliveira - Enfermeira DIASI e;
- Wagner Lopes dos Santos – Enfermeiro DIASI.

Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:

- Jovânio Normando Vilagelin – Presidente; e
- Maristela Araújo Cordeiro – Vice-Presidente.

3.2 A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS reger-se-á por esse Edital, integrando-o para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.



4.2 O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para que possa haver a verificação da aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, bem como a conformidade com os critérios constantes neste Termo de Referência, respeitando o princípio da impessoalidade.

4.3 A validade do processo seletivo será de 12 meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade.

4.4 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

4.5 Os candidatos contratados poderão ser lotados na sede do DSEI, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, podendo haver remanejamento para os municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos a fim atenderem outras necessidades do serviço do DSEI em outro polo base, aldeia ou CASAI.

4.6 Os profissionais selecionados por meio deste PSS devem ter dedicação exclusiva para a Saúde Indígena, não sendo permitido o duplo vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

4.7 Na possibilidade de contratação de representantes do CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI, até a data do ato de contratação.

4.8 Este PSS tem caráter eliminatório que compreende o ato da inscrição, eliminatório e classificatório compreendendo análise curricular, prova de títulos e entrevista com avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.

4.9 O candidato que se declarar falante de umas das línguas dos povos indígenas LOCAIS assistidos pelo DSEI-ARN e a língua Yanomami, deverão especificar no currículo (Anexo I) e na Ficha de Inscrição (Anexo VIII).

4.10 Para o candidato que se declarar falante de uma das línguas LOCAIS indígenas conforme descrito no Item 4.9 deste edital, serão realizadas, durante as entrevistas, perguntas em português, bem como na língua declarada.

4.11 As experiências profissionais bem como todos os cursos, estágios e/ou pós-graduações descritos no Anexo V – Critérios de Avaliação da Análise Curricular devem ser especificados nos currículos com suas respectivas cargas horárias e tempo de serviço. Currículos enviados sem a correta descrição do tempo de serviço, cursos e cargas horárias não serão pontuados na análise curricular.

4.12 Os candidatos que já trabalharam na SESAI ou no DSEI e que tenham sido demitidos por justa causa, deverão ter sua readmissão avaliada pela Comissão Examinadora a fim de identificar os motivos pelos quais o candidato foi demitido, podendo ser desclassificado em qualquer etapa do PSS.

4.13 Ficam impossibilitados de participar deste Edital os candidatos que foram demitidos sem justa causa de suas funções nos últimos 48 meses e que pediram demissão nos 24 meses que antecedem a data de publicação deste.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições podem ser realizadas no período de 11 a 24 de maio de 2022, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa



de

inscrição.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) cargo.

5.3 As inscrições serão realizadas através do e-mail: pss0322.fsvparn@gmail.com. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato do Escritório Local da FSVP/ARN (97) 98429-9825, no horário das 08:00 às 18:00hs, de segunda a sexta feira.

5.4 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, NO ATO DA INSCRIÇÃO, a certidão Indígena (RANI) ou uma autodeclaração, conforme Anexo X, bem como declaração de pertencimento, conforme o modelo do Anexo XI, comprovando a sua origem étnica assinada pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo Conselheiro local de saúde indígena. A APRESENTAÇÃO DE RANI, DESOBRIGA A APRESENTAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO.

5.5 Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo VIII, deste Edital, que deverá ser enviado com o currículo, assinado e datado, e com as cópias dos documentos comprobatórios em arquivo de **PDF ÚNICO. O currículo e documentação deverão, obrigatoriamente, ser enviado no modelo constante no Anexo I**, obedecendo ao descrito no item 4.9 deste edital. O Formulário de Inscrição, o currículo e as cópias dos documentos deverão ser enviados em arquivo de PDF único devidamente escaneado e não fotografados, para o e-mail pss0322.fsvparn@gmail.com.

5.6 Ao enviar o e-mail, o candidato deverá identificar o cargo pretendido no campo “assunto”.

5.7 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos corretamente - Formulário de Inscrição (Anexo VIII), Currículo (Anexo I) e os documentos que comprovam a pontuação declarada pelo candidato, e atendendo ao descrito no item 5.6 deste edital. Ao enviar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de recebimento de sua inscrição por meio do endereço eletrônico pss0322.fsvparn@gmail.com. Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado na Ficha de Inscrição.

5.8 Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizados fora do prazo ou fora dos modelos disponibilizados no anexo deste Edital.

5.9 A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/> no dia **06 de junho de 2022** após as 17 horas .

5.10 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.11 É necessário o envio dos documentos escaneados (documentos pessoais, RANI, Diplomas, Certificados e Cursos Complementares, Registro Profissional e dados pessoais que constam na carteira de trabalho etc.) em um unico PDF (Formulário de Inscrição + Currículo (conforme modelo + Documentos) , que comprovem todos os dados informados no Currículo enviado no ato da inscrição. Os originais deverão ser apresentados na etapa da entrevista e da contratação.

5.12 O não preenchimento do campo I – CARGO PRETENDIDO do anexo VIII, do formulário de inscrição para o nível médio/ técnico e superior, acarretará na ELIMINAÇÃO/CANCELAMENTO da inscrição do candidato, por falta de completa informação.

5.13 Todos os anexos necessários para validação da inscrição do candidato, bem como toda a documentação deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser enviada em um ÚNICO arquivo de PDF, sendo validado sempre o último enviado.



6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo II.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 **1ª Etapa:** Inscrição através do envio do Formulário de Inscrição (Anexo VIII), que **deverá, obrigatoriamente, ter todos os seus campos preenchidos**, e do Currículo (conforme modelo estabelecido no Anexo I) do candidato para o e-mail descrito no item 5.3. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá declarar seus pontos de acordo com o currículo apresentado e enviar os documentos que comprovam a pontuação indicada. Esses pontos serão avaliados na 2ª Etapa (Análise Curricular) pela Comissão Examinadora, que confrontará a pontuação com as informações do currículo enviado.

7.1.2 **2ª Etapa:** Será feita análise curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com títulos compatíveis com os requisitos exigidos e com experiência profissional mínima de 01 (um) mês no cargo pretendido. Toda pontuação declarada pelo candidato deverá estar compatível com o currículo apresentado. Os documentos que comprovam a pontuação declarada pelo candidato, baseada em seu currículo enviado, deverão ser apresentados no ato da inscrição. **(Observa-se que não serão considerados no cômputo os períodos de estágios ou extensão universitária, os simpósios, congressos, seminários e conferências realizadas durante a graduação, exceto para candidatos indígenas que não possuem experiência profissional comprovada, somente computados os cursos complementares educacionais na área pretendida).** Não conseguindo comprovar os pontos declarados e as informações do currículo, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitos comprovantes de formação acadêmica/atividades/cursos/experiências/outros que não tenham sido indicados previamente no currículo do candidato. Os cursos e/ou pós-graduações devem ser reconhecidos pelo MEC e não serão pontuados os cursos em andamento (não concluídos até a data do Edital).

7.1.3 **3ª Etapa:** Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. As entrevistas serão realizadas na cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, sendo o endereço, datas e horários divulgados no site da Fundação (www.fundacaosvposs.com.br) conforme previsto no Anexo VII – Calendário de Etapas.

7.1.4 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) ser falante da língua declarada na ficha de inscrição;
- c) maior tempo de experiência no cargo pretendido; e
- d) maior pontuação por titularidade.

7.1.5 A experiência profissional, bem como todos os cursos declarados no currículo enviado no ato da inscrição, deverão ser comprovados também na ocasião da inscrição, por meio do envio de certificados e da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a



apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (reprodução/cópia autenticada em cartório).

7.2 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério.

7.1.6 O candidato que se declarar falante de uma das línguas indígenas LOCAIS fará sua entrevista na língua declarada. O não cumprimento dessa etapa do Edital, o desclassificará automaticamente.

7.3 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

7.4 A divulgação dos horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VII deste Edital.

7.5 No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.6 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente aos Critérios de Avaliação, Anexo V deste Edital.

7.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.8 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.9 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recursos para as etapas do processo seletivo, via e-mail pss0322.fsvparn@gmail.com, conforme datas descritas no Anexo VII – Calendário de Etapas.

9.2 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo



candidato, o modelo constante do Anexo IX. Os pedidos serão apresentados por meio eletrônico, através do e-mail pss0322.fsvparn@gmail.com, conforme descrito no Calendário de Etapas.

9.3 Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final.

9.4 As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

10 DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE

10.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

10.2 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

10.3 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

10.4 Caberá ao DSEI promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados, a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

10.5 As funções sumárias estão dispostas no Anexo IV.

10.6 Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

7.10 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, **bem como cuidar da apresentação pessoal no exercício de suas funções.**

10.7 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.



10.8 Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

10.9 Os profissionais que assumirem as Coordenações de Núcleos e/ou Programas de Saúde deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se os critérios de vulnerabilidade e equidade.

10.10 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

10.11 Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

10.12 Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no PSS.
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente, anualmente a contratante.
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela FSVP, para formalizar a contratação.
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital.
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital.
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de



Gestãode Competência, de caráter classificatório.

- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- n) A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este condicionado à necessidade do serviço no DSEI Alto Rio Negro e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como o orçamento despendido;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011
- q) e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, **exceto nos casos dos profissionais de saúde**, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- r) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.

12.2 Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação, conforme exigido e descrito nos itens 5.10 e 7.7 deste edital.

12.3 O candidato convocado para entrevista e contratação, que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

12.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

- a) Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
- b) Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
- c) O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de



deficiência

- d) O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- e) Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
- f) As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas inaptas e, conseqüentemente, desligadas.
- g) A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.
- h) O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
- i) Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.
- j) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

12.6 O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

12.7 De acordo com os Itens 4.9 e 4.10 deste Edital, o critério de ser falante de uma das línguas locais indígenas, dar-se pela necessidade do atendimento dos povos indígenas do Alto Rio Negro na sua língua materna.

12.8 Este PSS não se trata de concurso público.

12.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Modelo de Currículo

Anexo II – Quadro de Vagas

Anexo III – Requisitos Básicos

Anexo IV – Descrição Sumária das Funções

Anexo V - Critérios de Avaliação da Análise Curricular

Anexo VI – Critérios da Entrevista

Anexo VII – Calendário das Etapas

Anexo VIII – Formulário de Inscrição

Anexo IX - Formulário para Recurso

Anexo X – Autodeclaração do Candidato

Anexo XI – Declaração de Pertencimento Étnico



**ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO**

I - DADOS PESSOAIS

NOME:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CIDADE/UF:
DATA DE NASCIMENTO:	E-MAIL:	ESTADOCIVIL:
PROFISSÃO:	NATURALIDADE:	SEXO:
REGISTRO DA CATEGORIA:	CPF:	
INDIGENA: () SIM () NÃO	ETNIA:	
SER FALANTE () SIM QUAIS:		() NÃO

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADEMICA

1) CURSO TÉCNICO/SUPERIOR

Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês fim):Carga horária:

2) ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DE FORMAÇÃO CONCLUÍDA

Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês fim):Carga horária:

3) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE FORMAÇÃO

Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês fim):Carga horária:

Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês fim):Carga horária:

Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês fim):Carga horária:



Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês fim):Carga horária:

Curso:
Instituição:
Período (mês início/mês fim):Carga horária:

Carga horária:

III - REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste, em ordem decrescente , de todos os empregos que você já teve na função do cargo pretendido. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência adquirida. Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

1) Empregador:

Cargo exercido:

Período: ___/___/___ a ___/___/___ Total de meses: _____

Breve descrição das atribuições:

2) Empregador:

Cargo exercido:

Período: ___/___/___ a ___/___/___ Total de meses: _____

Breve descrição das atribuições:

3) Empregador:

Cargo exercido:

Período: ___/___/___ a ___/___/___ Total de meses: _____

Breve descrição das atribuições:

Local e data:

Assinatura:



ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO / BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS
<u>NÍVEL MÉDIO</u>	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.580,83	4 + CR
	Técnico em Laboratório	R\$ 2.580,83	CR
	Técnico de Saneamento/Edificações/Química/Eletrotécnica	R\$ 2.580,83	CR
	Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.588,21	04 + CR
	Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.580,83	CR
<u>NÍVEL SUPERIOR</u>	Enfermeiro	R\$ 7.808,66	CR
	Engenheiro Civil/Sanitarista	R\$ 10.058,62	CR
	Cirurgião Dentista	R\$ 7.808,66	CR
	Assistente Social	R\$ 6.617,51	CR
	Nutricionista	R\$ 6.617,51	CR
	Farmacêutico/Bioquímico	R\$ 6.617,51	CR
	Psicólogo	R\$ 6.617,51	CR
	Gestor de Saneamento Ambiental – GSA/ MQAI	R\$ 6.617,51	CR
	Apoiador Técnico de Saneamento	R\$ 10.058,62	CR
	Apoiador Técnico de Atenção a Saúde	R\$ 8.271,89	CR

*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

**Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

***CR = Cadastro de Reserva

Devido às especificidades, principalmente no que tange ao formato de deslocamento das EMSIs do DSEI Alto Rio Negro, utiliza-se a escala no regime de 30x15 (30 dias em área e 15 dias de folga), escalas de 12x36 horas ou ainda escala de 8h/dia. A distribuição das escalas de trabalho dos colaboradores é de responsabilidade do Coordenador Distrital do DSEI - Alto Rio Negro, cabendo a ele demais informações sobre a lotação dos aprovados.



ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Técnico de Enfermagem	Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Técnico de Saneamento/Edificações/Química/Eletrotécnica	Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico na área e reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Técnico em Laboratório/Microscopista	Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico de laboratório/microscopia reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Auxiliar em Saúde Bucal	Diploma/Certificado de conclusão de curso de auxiliar de saúde bucal reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Agente de Combate a Endemias	Diploma/Certificado de conclusão do curso técnico para agente de combates a endemias reconhecido pelo MEC.
Enfermeiro	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Engenheiro Civil/Sanitarista	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em engenharia reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Cirurgião-Dentista	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em odontologia reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Assistente Social	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em assistência social reconhecido pelo MEC e registro de classe.



Nutricionista	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em nutrição reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Farmacêutico/Bioquímico	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em farmácia e/ou bioquímica reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Psicólogo	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em psicologia reconhecido pelo MEC e Registro de classe.
Gestor de Saneamento Ambiental – GSA/ MQAI	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior em uma das seguintes áreas: Química; Engenharia Química; Farmácia-Bioquímica; Engenharia Ambiental; Engenharia Sanitarista; Bacharel ou Licenciado em Ciências Biológicas; Gestão Ambiental; Tecnólogo em Saneamento, Reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Apoiador Técnico de Saneamento	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior direcionada á area cargo pretendido e reconhecido pelo MEC e registro de classe.
Apoiador Técnico de Atenção a Saúde	Diploma/Certificado de conclusão de curso superior direcionada á area cargo pretendido e reconhecido pelo MEC e registro de classe.



ANEXO IV DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

1.0 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Polos Base, Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; Assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; Promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário; cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; manter diariamente o censo atualizado; realizar o registro de informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), ou sistema análogo.

2.0 TÉCNICOS EM LABORATÓRIO/MICROSCOPISTA

Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos, Realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia; Realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão.



3.0 TÉCNICO SANEAMENTO/EDIFICAÇÕES/QUÍMICA/ELETROTÉCNICA

Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

4.0 AUXILIAR/TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

5.0 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças /agravos, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; informar dados para relatórios. Realizar atividades de controle vetorial (borrifração intradomiciliar, focal, perifocal e espacial de acordo com indicação de dados entomo-epidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada; fazer revisão semanal nos equipamentos através de calibração e aferição de bombas; acompanhar dados entomo-epidemiológicos das áreas



trabalhadas; realizar vistoria (intra e peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos; realizar eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico. Controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos; realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão; fazer notificação epidemiológica; fazer acompanhamento de LVC.

6.0 ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, aldeias, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; Coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; Proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS; Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; e realizar o registro de informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), ou sistema análogo.

7.0 ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA

Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e



serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito à intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial. Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais hidrossanitárias em edificações de saúde. Acompanhar, gerenciar e controlar a qualidade das obras executadas e das atividades realizadas nas aldeias. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Analisar e dar parecer sobre projetos e propostas de ações em áreas indígenas e que incidam limitações ambientais. Prestar assistência e acompanhar as obras de prevenção/preservação ambiental e da saúde a serem executadas em áreas indígenas. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento da Legislação ambiental e sanitária. Elaborar pesquisas tecnológicas. Propor e desenvolver ações de educação ambiental e saúde. Desenvolver as atividades com a equipe multidisciplinar em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

8.0 CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma



multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

9.0 ASSISTENTE SOCIAL

Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas; articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI.

10.0 NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.

11.0 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento,



distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das CASAI e do território.

12.0 PSICOLOGO

Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial.

13.0 – GESTOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL – GSA/ MQAI

Coordenará as atividades associadas ao serviço de saneamento: análises físico-química e microbiológica da água; elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; tratamento da água para consumo humano; controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parceria com os demais técnicos do DSEI; inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; atividades com a equipe multidisciplinar em campo; distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água;



elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água. Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; gestão adequada dos resíduos perigosos; articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, estudo do perfil epidemiológicos das aldeias, elaboração planos de esgotamento de sanitário nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário; Supervisão do trabalho dos apoiadores técnicos em saneamento. Residir ou disponível para mudança para o município da Sede do DSEI ou o município mais próximo das comunidades indígenas ou Polo Base de atuação; Possuir disponibilidade para viagem, podendo ser por via aérea, terrestre ou fluvial. O conhecimento em Saúde Pública e/ou Saúde Indígena é um diferencial para atuação na área.

14.0 APOIADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO

O candidato deverá possuir nível superior em área afim às atividades de manutenção e saneamento, preferencialmente engenheiros civil/sanitarista, químico entre outras categorias profissionais que possibilitem o desempenho das funções. O trabalho do apoiador envolve, entre outras atividades, o auxílio



na implementação de diretrizes constantes das políticas nacionais, com o objetivo de viabilizar as ações de saneamento básico e promoção da saúde da população indígena. Desse modo, são atividades do apoiador: Fornecer ao coordenador distrital informações oportunas às demandas dos espaços de gestão voltados às atividades desenvolvidas pelo SESANI; apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; apoiar os municípios e estados na execução das ações voltadas à saúde da população indígena. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde; Mediar a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos de engenharia, monitoramento de qualidade da água e gerenciamento de resíduos sólidos comuns e de saúde; Apoiar quanto ao tratamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas às ações de saneamento básico e estruturação de saúde indígena; Apoiar no planejamento, coordenação e execução dos projetos pactuados entre atores institucionais, da sociedade e SESAI; Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação. Sua atuação deve estar dirigida ainda para: O planejamento em atividades de engenharia, com foco no Plano Distrital de Saúde Indígena PDSI, a partir das necessidades do DSEI; Apoio na elaboração de Acordos de Cooperação e/ou parcerias com outros entes para a melhoria da prestação de serviços relacionados ao SESANI nas comunidades indígenas; Discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena; e Elaboração do plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Determinantes Ambientais de Saúde Indígena (DEAMB) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.

15.0 APOIADOR TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE

O candidato para a vaga de Apoiador Técnico de Saúde deverá possuir formação superior em qualquer área de formação, preferencialmente, na área de saúde, com experiência em políticas públicas e/ou saúde indígena e saúde coletiva; Realizar a articulação local e regional com os níveis de atenção à saúde do SUS; Apoiar os DSEI no processo de organização e qualificação das ações e serviços de atenção primária à saúde realizadas em áreas indígenas em parceria com a DIASI; Fomentar com municípios e estados a adequação das práticas de saúde da rede de atenção à saúde do SUS ao contexto intercultural da saúde indígena; Apoiar os DSEI na elaboração e execução do Plano Distrital de Saúde



Indígena, Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos da gestão; Apoiar o DSEI na inclusão da saúde indígena nas redes de atenção à saúde municipal, estadual e regional; nas instâncias colegiadas do SUS e nos instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação do SUS; Apoiar o DSEI na inclusão da saúde indígena nas redes temáticas prioritárias do SUS; Apoiar o DSEI na consolidação dos fluxos assistenciais e na referência e contrarreferência dos usuários aos serviços de saúde especializada do SUS; Apoiar o DSEI no processo de implementação de diretrizes, constantes das políticas nacionais, com o objetivo de garantir a inclusão da especificidade indígena no âmbito Municipal, Estadual e Regional; Apoiar o DSEI na articulação intersetorial com as instituições pertinentes; Apoiar o DSEI na implementação da regulação da assistência da atenção especializada na rede do SUS; Produzir relatórios e demais documentos técnicos para apoiar as ações do Distrito Sanitário Especial Indígena; Apoiar a inserção dos estabelecimentos de saúde do SasiSUS no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde, conforme Portaria nº 1.317, de 3 de agosto de 2017, além de monitorar e manter atualizadas as informações relativas ao cadastro.



ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser Indígena	6,0	6,0
Falante/Fluente em uma das línguas indígenas assistidas pelo DSEI/ARN	4,0	4,0
Ensino Médio Completo/ Curso Técnico (Para os cargos de nível médio e técnicos)	3,0	3,0
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	Carga horária: <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	1,5
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, <u>desde que comprovado</u> , poderá ser computado. (Pontuação máxima 5,5)	0,2 por mês	5,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,0



ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser Indígena	6,0	6,0
Falante/Fluente em uma das línguas indígenas assistidas pelo DSEI/ARN	4,0	4,0
Ensino Superior Completo (Graduação)	6,0	6,0
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máxima: 1,5 pontos)	Carga horária: <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>	1,5
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado , poderá ser computado (Pontuação máxima 5,5)	0,2 por mês	5,5
Pós-graduação na área de formação (concluída): Nesse caso, não haverá somatório de pontos, devendo prevalecer a maior pontuação. (pontuação máxima: 5,0 pontos)	<i>Especialização – 3 pontos</i> <i>Mestrado – 4 pontos</i> <i>Doutorado – 5 pontos</i>	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		28,0



ANEXO VI

CRITÉRIOS DA ENTREVISTA (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

3ª ETAPA – ENTREVISTA	
CRITÉRIO/TITULOS	PONTUAÇÃO
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária.(Estrutura, princípios e abrangência).	5,0
Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	5,0
Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua(s) local(is)).	5,0
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	5,0
Residência em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI).	4,0
PONTUAÇÃO TOTAL	24,0



ANEXO VII
CALENDÁRIO DAS ETAPAS

Atividade	Data/Período/Previsto
Divulgação do Edital	11/05/2022
Inscrição	11/05/2022 à 24/05/2022 Até as 17:00 hs.
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	30/05/2022 Após as 17:00 hs.
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	30/05/2022 à 01/06/2022 Até as 17:00 hs.
Resultado Final da Lista de Inscritos – Homologado	06/06/2022 Após as 17:00 hs.
Resultado Preliminar da Análise de Títulos (2ª Etapa)	10/06/2022 Após as 17:00 hs.
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/06/2022 à 12/06/2022 Até as 17:00 hs.
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Final da Análise Curricular e divulgação do dia e horário das entrevistas	15/06/2022 Após as 17:00 hs
Entrevistas	20/06/2022 a 24/06/2022
Resultado preliminar das entrevistas	30/06/2022 Após as 17: 00hs.
Recursos ao resultado das entrevistas	30/06/2022 à 02/07/2022 Até as 17:00 hs.
Resultado final das entrevistas e convocação dos aprovados, com entrega dos documentos para contratação.	06/07/2022 Após as 17:00 hs
Início das atividades	15/07/2022.



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

I- CARGO PRETENDIDO:			
II- IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefones:			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
Indígena: () Sim () Não		Etnia:	
III – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI, NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Ser Indígena	6,0		
Ser falante em uma das línguas indígenas	4,0		
Ensino Médio Completo/ Curso Técnico (Para os cargos de nível médio e técnicos)	3,0		
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máxima: 1,5 pontos)	Carga horária: <i>Acima de 81h – 0,5 pontos</i> <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>		
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado , poderá ser computado. (Pontuação máxima 5,5)	<i>0,2 pontos por mês</i>		
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA			
OBS: O candidato possui vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada? (Responder conforme indicado no item “12.5 – i” do Edital). () Sim () Não			



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL SUPERIOR

I - CARGO PRETENDIDO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefones:			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
Indígena: () Sim () Não		Etnia:	
III – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI) Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Ser indígena	6,0		
Ser falante em uma das línguas indígenas	4,0		
Ensino Superior Completo (Graduação)	6,0		
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação (pontuação máximo: 1,5 pontos)	Carga horária: Acima de 81h – 0,5 pontos <i>Entre 41h e 80h – 0,3 pontos</i> <i>Até 40h – 0,2 pontos</i>		
Experiência profissional na área de formação. No caso de candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado , poderá ser computado (Pontuação máxima 5,5)	0,2 pontos por mês		
Pós-graduação na área de formação (concluída): Nesse caso, não haverá somatório de pontos, devendo prevalecer a maior pontuação. (pontuação máxima: 5,0 pontos).	<i>Especialização – 3 pontos</i> <i>Mestrado – 4 pontos</i> <i>Doutorado – 5 pontos</i>		
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA			
OBS: O candidato possui vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada? (Responder conforme indicado no item “12.5 – i” do Edital). () Sim () Não			



ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

Ao Presidente da Comissão Examinadora,

Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Atenção Candidato:

- 1. Preencher o recurso com letra legível**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas**
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega. ARGUMENTOS:**



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2022, Contratação de Pessoal e Formação de Cadastrono âmbito da Saúde Indígena, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878439/2018 - DSEI ALTO RIO NEGRO, que sou indígena pertencente a etnia indígena _____ da comunidade indígena da aldeia _____, localizada no Município de _____ UF: _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____/_____/_____.
(Município/UF e data)

Assinatura



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena (cacique/tuxaua/capitão) da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no município de _____, UF _____, declaro, para os devidos fins de direito, que o (a) candidato(a) _____,

RG _____ e CPF _____ pertence ao povo indígena _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data: _____ - ____/____/____.

Assinatura da Liderança Indígena Local

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura do Conselheiro Local de Saúde

Nome:

CPF:

RG: